



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Jorge Cauhy

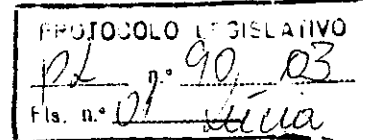
SAIN - Parque Rural Gabinete n.º 14 Brasília - DF CEP 70086-900
Fones 348-8142 348-8145 348-8141 Fax 348-8143

PROJETO DE LEI N.º
(Do Deputado Jorge Cauhy)

PL 90/2003

Ao Protocolo Legislativo para registro e em
seguida, à CAS e CCJ.
Em 12/02/03

Fica obrigada a exibição de filme publici-
tário, antes de todas as sessões de cine-
ma, esclarecendo as conseqüências do
uso de drogas ilícitas.



A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. Fica obrigada a exibição de filme publicitário, antes de todas as sessões dos cinemas e demais salas de projeções do Distrito Federal, esclarecendo as conseqüências do uso de drogas ilícitas.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei entende-se por drogas ilícitas a maconha, a cocaína, o crack, a merla, o ecstasy, e as demais substâncias alucinógenas de consumo proibido.

Art. 2º. A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, através dos seus órgãos competentes, ficará encarregada da elaboração e distribuição do filme publicitário de que trata esta Lei, em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde e com a Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo único. O filme publicitário de que trata o caput, deverá ser elaborado e distribuído em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º. Caberá a Secretaria de Estado de Segurança Pública a fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 4º. O descumprimento desta Lei implicará ao infrator a interdição do estabelecimento por 2 (dois) dias consecutivos, obrigatoriamente no primeiro sábado e domingo subsequente.

§ 1º. A reincidência do descumprimento desta Lei implicará ao infrator a penalidade de que trata o caput em dobro.

§ 2º. Na segunda reincidência o infrator ficará proibido de realizar projeções num período de 30 (trinta) dias.

§ 3º. Permanecendo o descumprimento desta Lei o infrator terá o seu



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Jorge Cauhy

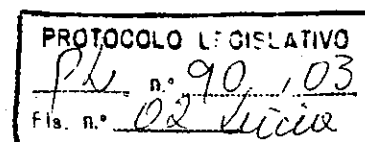
SAIN - Parque Rural Gabinete n.º 14 Brasília - DF CEP 70086-900
Fones 348-8142 348-8145 348-8141 348-8146 Fax 348-8143

alvará de funcionamento cassado, o qual somente será liberado após 1 (um) ano, mediante processo de tramite normal, junto à Administração Regional competente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO



O crescimento do consumo de drogas ilícitas, tais como maconha, cocaína, crack, merla, *ecstasy*, entre outras, é assunto que preocupa a todas as camadas da sociedade brasileira, extrapolando a família e os setores do Estado voltados para o problema. O perigo do uso de drogas e suas conseqüências rondam a todos nós. O problema das drogas atinge principalmente os adolescentes menos experientes, presas mais fáceis desse verdadeiro flagelo moderno.

É por isso que, mais do que nunca, é fundamental travar a batalha da informação e do esclarecimento sobre o uso de drogas.

Preocupado com formas preventivas, visando à não-proliferação do uso de drogas e considerando o cinema um meio de comunicação que, por abranger pessoas de diversas idades e camadas sociais, deve ser aproveitado como instrumento de campanhas educativas, é que apresentamos esta proposição, a qual conclamamos os Nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, de de 2003.


JORGE CAUHY
DEPUTADO DISTRITAL